



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Brasil



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 29/01/2.018, e registrado sob o nº 31/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, tramitando em Sessão Extraordinária, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa concorrente.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, 1º de fevereiro de 2.018.

Vereador: Carlos Alberto Dias Marques
Relator Especial

